

UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS E CULTURA

INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 001/2025 – PPGLET

Estabelece os procedimentos para o Exame de Qualificação para os discentes vinculados ao Programa de Pós-Graduação em Letras e Cultura – Mestrado e Doutorado

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Letras e Cultura, da Universidade de Caxias do Sul, no uso de suas atribuições regulamentares,

RESOLVE:

dispor sobre as condições e procedimentos relativos ao Exame de Qualificação para os discentes vinculados ao Programa de Pós-graduação em Letras e Cultura – Mestrado e Doutorado.

Art. 1º Do prazo para o Exame de Qualificação

O aluno do mestrado deverá submeter-se ao Exame de Qualificação perante Comissão Examinadora aprovada pelo Colegiado do Programa até o último dia útil do décimo segundo mês de Curso; já o aluno do doutorado deverá submeter-se ao Exame de Qualificação perante Comissão Examinadora aprovada pelo Colegiado do Programa até o último dia útil do vigésimo quarto mês de Curso.

Art. 2º Da estrutura da versão da dissertação ou tese

O texto para o Exame de Qualificação de dissertação ou tese, aprovado pelo professor orientador, deverá contemplar necessariamente os seguintes itens:

1. Capa: deve apresentar esta ordem: nome da Instituição, nome da Pró-Reitoria, nome do Programa, nome do autor, título da versão da dissertação ou tese, subtítulo (se houver), local (cidade) da instituição e ano de entrega;
2. Folha de rosto: deve apresentar esta ordem: nome da Instituição, nome da Pró-Reitoria, nome do Programa, nome do autor, título da dissertação (mesmo que provisório), natureza e objetivo do texto (com recuo), nome do(s) orientador(es) (precedido de dois pontos), local (cidade) da instituição e ano de entrega.
3. Sumário: sumário provisório contemplando o plano da dissertação;
4. Introdução: devem constar, no mínimo: (a) tema da pesquisa; (b) justificativa e relevância da pesquisa; (c) problema ou questão de pesquisa; (d) objetivo geral e objetivos específicos; (e) breve explanação do método ou abordagem do problema; e (f) fundamentação teórica;
5. Um capítulo definido pelo orientador e pelo aluno de acordo com o andamento da dissertação, no caso do mestrado, e dois capítulos definidos pelo orientador e pelo aluno de acordo com o andamento da tese, no caso do doutorado.

**UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS E CULTURA**

caso do doutorado;

6. Breve resumo do que será desenvolvimento nos demais capítulos; e
7. Referências e Bibliografia a ser consultada.

Art. 3º Dos padrões gráficos

A versão da dissertação ou da tese deverá obedecer aos seguintes padrões gráficos:

- (a) Associação Brasileira de Normas Técnicas: a versão da dissertação deverá seguir rigorosamente as normas da ABNT;
- (b) Fonte: Times New Roman ou Arial, tamanho 12 para o texto e tamanho 10 para citações com mais de três linhas, notas de rodapé, paginação e legendas das ilustrações, quadros e tabelas;
- (c) Margens: superior 3,0 cm; Inferior 2,0 cm; Esquerda: 3,0 cm; Direita: 2,0 cm;
- (d) Espaçamento: o texto deverá apresentar espaço 1,5, com exceção das citações de mais de três linhas, das notas de rodapé, das referências bibliográficas, das legendas das ilustrações, das tabelas e das informações da capa, da folha de rosto, que devem ser digitados em espaço simples. As referências ao final do trabalho deverão ser separadas entre si por um espaço simples. A separação entre título/subtítulo e subtítulo/texto deverá ser feita por dois espaços 1,5;
- (e) Alinhamento: o texto deverá ter alinhamento justificado, recuo de parágrafo de 1,25cm e recuo de 4cm para citações de mais de três linhas; e
- (f) Numeração de página: todas as páginas são numeradas, exceto as folhas da parte pré-textual que, embora contadas, não trazem número da página. Para as páginas das partes textuais e pós-textuais (anexos) a numeração utiliza algarismos arábicos, com alinhamento superior à direita no limite interno da margem (trata-se da numeração de página).

Art. 4º Do encaminhamento da versão da dissertação ou tese

O discente deve encaminhar à Secretaria do Programa o formulário de requerimento de Exame de Qualificação juntamente com uma versão digitalizada da dissertação ou tese. Caso um dos integrantes da banca solicite versão impressa da dissertação ou tese, cabe ao aluno providenciá-la.

Art. 5º Da composição da banca examinadora

A banca do exame de qualificação de mestrado será composta pelo professor orientador, que a presidirá, e por dois docentes que preferencialmente integrem Programas de Pós-graduação *stricto sensu*, sendo um obrigatoriamente do Programa, homologados pelo Colegiado; e pelo coorientador, quando for o caso.

Já a banca do exame de qualificação de doutorado será composta pelo professor orientador, que a presidirá, e por três docentes que preferencialmente integrem Programas de Pós-graduação *stricto sensu*, sendo um obrigatoriamente do Programa, homologados pelo Colegiado; e pelo coorientador, quando for o caso.

UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS E CULTURA

Art. 6º Da avaliação do Exame de Qualificação

O Exame de Qualificação ocorre em sessão pública e terá necessariamente uma dimensão pedagógica, obedecendo ao seguinte desenvolvimento:

- I. É presidida pelo professor orientador;
- II. É facultada a exposição do discente com duração de até trinta minutos;
- III. A arguição dos docentes convidados tem duração individual de até trinta minutos, seguida de respostas e esclarecimentos do discente com duração de até trinta minutos;

§1º. Na avaliação do texto, a banca examinadora deverá considerar aspectos formais e de conteúdo do trabalho apresentado, atentando para o domínio da matéria demonstrado pelo aluno.

§2º. Para avaliação da versão da dissertação ou tese do aluno, a Banca Examinadora atribuirá o conceito de APROVADO ou NÃO APROVADO.

§3º. Caso não obtenha aprovação, o aluno do mestrado terá sessenta (60) dias para protocolar uma nova versão da dissertação, nos termos desta Instrução Normativa. O aluno do doutorado, por sua vez, caso não obtenha aprovação terá noventa (90) dias para protocolar uma nova versão da tese, nos termos desta Instrução Normativa. Cabe ao professor orientador indicar a manutenção da mesma Banca Examinadora ou optar por nova composição.

§4º. Não obtendo aprovação pela segunda vez, o discente será desligado do Programa.

Os casos omissos serão deliberados pelo Colegiado do Programa.

Caxias do Sul, 18 de fevereiro de 2025.

Profa. Cristina Löff Knapp
Prof. Douglas Ceccagno
Prof. Márcio Miranda Alves (coordenador)
Profa. Sabrina Bonqueves Fadanelli

Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Letras e Cultura